



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 2008

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

LEÃO AMIGO 2024



**DESTINE PARTE DO SEU "IR"
E AJUDE A TRANSFORMAR VIDAS**

**PESSOA FÍSICA 6%
PESSOA JURÍDICA 1%**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 2008

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Editais	8
Edital de Notificação	8
Atos Administrativos	9
Despacho Decisório	9
Secretaria Municipal da Administração	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Secretaria Municipal da Fazenda	12
Outros Atos	12
Fundação Educacional de Votuporanga	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	19
Editais	19
Edital de Convocação	19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável - CIDAS	19
Atos Administrativos	19
Outros atos administrativos	19
Poder Legislativo	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 027, de 17 de novembro de 2023

(Fica instituído o Programa Melhorias Habitacionais no Município de Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Melhorias Habitacionais no Município de Votuporanga, que visa a realização de melhorias de unidades habitacionais, para a promoção da Dignidade da Pessoa Humana e da Função Social da Cidade, para famílias de baixa renda cuja moradia necessite de melhorias de infraestrutura básica.

Art. 2º Farão jus a este benefício as famílias que:

I - residirem na unidade habitacional por mais de 01 (um) ano no Município de Votuporanga;

II - tenham renda familiar máxima de até 03 (três) salários mínimos;

III - a unidade habitacional não esteja localizada em área de risco;

IV - sejam legítimas proprietárias.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo, os casos que estejam acompanhados e cadastrados pela equipe do Departamento de Habitação e Interesse Social, na possibilidade de participação de Programas Habitacionais.

Art. 3º Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros que compõe a família.

Art. 4º As benfeitorias a serem realizadas pelo Poder Executivo se limitarão ao valor máximo de 1.054 (mil e cinquenta e quatro) Unidades Fiscais do Município (UFMs) por unidade habitacional, assim discriminadas:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - banheiro (vaso sanitário e pia);

III - esquadrias (porta e janela);

IV - telhados, forros;

V - material para instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

VI - muros;

VII - mobiliários e acessórios de acessibilidade (barras, corrimão, peças sanitárias, rampas, piso tátil e instrumentos sonoros).

Art. 5º Para viabilização do Programa das Melhorias Habitacionais faz-se necessário:

I - Requerimento assinado pelo contribuinte;

II - Laudo de Vistoria emitido pela Defesa Civil, atestando risco;

III - Laudo de vistoria emitido pelo técnico do Departamento de Habitação e Interesse Social, com a descrição sucinta da situação do que necessita ser realizado e a planilha de orçamentos do material a ser utilizado;

IV - Relatório Informativo Social elaborado pela Assistente Social do Departamento de Habitação e Interesse Social.

Art. 6º Toda documentação apresentada passará por apreciação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação, o qual analisará e emitirá sua decisão, através de uma ata.

Art. 7º Aprovada a solicitação pelos membros do Conselho será emitido um cheque de auxílio financeiro no valor dos materiais previsto em planilha orçamentária e em nome do(a) requerente.

Art. 8º A execução da obra é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 9º Não haverá nova contemplação para atendimento de uma mesma situação emergencial, decorrente da má utilização do material na execução da obra pelo(a) beneficiário(a) ou de terceiros.

Art. 10. Feito a entrega do material, acompanhada pelo Departamento de Habitação e Interesse Social, o(a) beneficiário(a) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e, após iniciada, o prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão.

Art. 11. Assinado o Termo de Recebimento de Material de Construção, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva de guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a reparação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, a ser verificado em processo administrativo com direito a contraditório e ampla defesa, o beneficiário estará sujeito às seguintes penalidades:

I - impedimento de participar deste Programa da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos;

II - restituição dos valores recebidos ao erário.

Art. 12. O beneficiário que for contemplado pelo Programa estará impedido de realizar novo pedido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da declaração que atesta o fim da obra.

Art. 13. Fica responsável pela fiscalização das obrigações assumidas pelo beneficiário e dos prazos previstos no art. 10, a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, através do Departamento de Habitação e Interesse Social.

Art. 14. Finalizada a obra, o técnico do Departamento de Habitação e Interesse Social emitirá uma declaração junto com relatório fotográfico, atestando o término.

Art. 15. Esse programa deve atender no máximo 50



(cinquenta) famílias anualmente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei sofreu Emenda Modificativa nº 1 de autoria do Vereador Jurandir B. da Silva.

LEI Nº 7 028, de 17 de novembro de 2023

(Fica instituído o Programa Auxílio Moradia no Município de Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Moradia no Município de Votuporanga, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, às famílias de baixa renda, mediante a concessão temporária e formal de quantia financeira, para custear, de forma suplementar, a locação de imóvel residencial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Serão passíveis de inclusão no Programa Auxílio Moradia:

I - famílias cujas moradias necessitem ser demolidas, em razão de implementação de obra de interesse público;

II - famílias temporariamente desabrigadas em razão da necessidade de reconstrução da unidade habitacional, no qual é proprietário, que se encontrem em situação de risco, atestada pela Defesa Civil;

III - famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, desde que não tenha sido contemplado com unidade habitacional promovido pelo Município, Estado ou União;

IV - famílias chefiadas por mulheres com crianças e adolescentes, em situação de desproteção social;

V - famílias integradas com PcD (Pessoas com Deficiência – física, intelectual, visual, auditiva e deficiência múltipla) incapacitadas ao trabalho, desde que não tenha sido contemplado com unidade habitacional promovido pelo Município, Estado ou União;

VI - idosos com necessidades de cuidados acompanhados por familiar ou cuidador, desde que não tenha sido contemplado com unidade habitacional promovido pelo Município, Estado ou União.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, formando um grupo familiar que vive sobre o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§2º Considera-se, para efeito desta lei, extrema vulnerabilidade social, a condição de indivíduos ou grupos de fragilidade, que os torna expostos a riscos e a níveis significativos de dessegregação social.

§3º Os casos previstos nos incisos III, IV, V e VI deverão ser atestados, mediante relatório, pela equipe técnica do Departamento de Habitação e Interesse Social.

§4º Os casos previstos nos incisos V e VI deverão ser comprovados mediante laudo médico.

Art. 3º Para concessão do Auxílio Moradia, a família deve atender os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Votuporanga por, no mínimo, 03 (três) anos;

II - ter renda familiar de até 1 (um) salário mínimo federal ou até 2 (dois) salários para famílias com mais de cinco integrantes;

III - não possuir família extensiva, residente no mesmo local e/ou município.

Art. 4º Farão jus ao benefício de que trata a presente lei, as famílias ou pessoas que se enquadrem em algum dos incisos previstos no art. 2º e que preencham os requisitos do art.3º.

Art. 5º O Auxílio Moradia terá a duração:

I - nos casos de realocamento, promovido pelo município de Votuporanga, até a conclusão do processo;

II - nos casos de remoção em razão de projetos de intervenções e urbanização pública, até a entrega da unidade habitacional;

III - nos casos de situações emergenciais ou de calamidade pública atestada pela Defesa Civil, por um período de 12 (doze) meses, renovado por mais 12 (doze) meses com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial ofertado;

IV - nos casos de necessidade de reconstrução de imóvel que se encontre em situação de risco estrutural, atestada pela equipe da Defesa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial ofertado;

V - nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI do art. 2º, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial ofertado, quando atestada a necessidade e desde que se mantenham as condições da concessão.

Parágrafo único. As famílias só terão o Auxílio Moradia prorrogado mediante justificativa e relatório informativo



social acolhido pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º São obrigações do Beneficiário:

I - manter as informações atualizadas no Departamento de Habitação e Interesse Social, no ato do cadastramento;

II - comparecer aos agendamentos realizados nos casos de renovação pela Assistente Social do Departamento de Habitação e Interesse Social;

III - comprovar a utilização do recurso para os fins desta lei sempre que for solicitado pelo Departamento de Habitação e Interesse Social.

Art. 7º O Auxílio Moradia será suspenso ou extinto pelas seguintes situações:

I - no caso de descumprimento do que dispõe ao artigo 6º;

II - por requerimento do beneficiário, indicando sua motivação;

III - quando a renda familiar for incompatível com o disposto nesta lei;

IV - quando do recebimento da unidade habitacional;

V - quando do decurso do prazo previsto na legislação;

VI - quando o beneficiário ou algum membro da composição familiar estiver residindo em imóvel objeto de ocupação forçada ou de risco, o benefício será imediatamente cancelado, uma vez que este atendimento habitacional não estará atendendo à sua finalidade.

Parágrafo único. A situação prevista no inciso I deste artigo ensejará a suspensão do benefício; já nas demais situações previstas neste artigo ensejará a extinção do benefício.

Art. 8º Não serão beneficiados com este Programa, os munícipes que anteriormente tenham sido contemplados por algum outro benefício ofertado pelo município, no que diz respeito a Auxílio Moradia ou Aluguel Social.

Art. 9º Somente um membro da composição familiar poderá ser atendido.

Art. 10. Esse programa deve atender no máximo 30 (trinta) famílias anualmente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar por Decreto Municipal o número máximo das famílias a serem contempladas com o auxílio moradia.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nº 4.425/2008, nº 4.575/2009, nº 5.109/2012, nº 5.123/2012, nº 5.290/2013 que trata do Aluguel Social e Ajuda de Custo.

Parágrafo único. As Leis nº 4.425, de 6 de maio de 2008 e nº 4.575, de 26 de março de 2009, que tratam do Aluguel Social serão aplicáveis aos contratos vigentes, por elas regulados, até o seu término.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei sofreu Emenda Aditiva nº 1 de autoria do Vereador Jurandir B. da Silva e Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 7 029, de 17 de novembro de 2023

(INSTITUI O SELO "AUTISTA A BORDO" NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Votuporanga o selo "Autista a Bordo", tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/2023 de autoria do Vereador Chandelly Protetor, da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 7 030, de 17 de novembro de 2023

(Inclui no Calendário Oficial do Município de Votuporanga a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem "TDL")



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Votuporanga a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem "TDL", a ser realizada, anualmente, na semana em que recaía a terceira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, poderão ser desenvolvidas, a critério do Poder Executivo, atividades e ações de conscientização em escolas, atividades educativas, promoções de palestras, eventos, campanhas e afins.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 110/2023 de autoria do Vereador Chandelly Protetor, da Câmara Municipal de Votuporanga e sofreu Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Vereador Chandelly Protetor.

Decretos

DECRETO Nº 16 393, de 16 de novembro de 2023

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Bruna Zoais Santiago, do cargo efetivo de Técnico Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Bruna Zoais Santiago, matrícula nº 54615, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 394, de 16 de novembro de 2023

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Mariana Casado Biork de Carvalho, do cargo efetivo de Técnico Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Mariana Casado Biork de Carvalho, matrícula nº 74186, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 395, de 17 de novembro de 2023

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública



municipal Elaine Vian Pais, do cargo efetivo de Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Elaine Vian Pais, matrícula nº 63517, do cargo efetivo de Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 401, de 17 de novembro de 2023

(Constitui a Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, inciso II, estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6º, alínea d, do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da

Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

CONSIDERANDO que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de pareceres quanto às solicitações de medicamentos e outros insumos que não são padronizados no SUS.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria Municipal da Saúde como Membro Consultivo.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar será composta por uma equipe multidisciplinar, conforme abaixo:

I - Adriano Borges Domingos da Silva, CPF nº 169.XXX.XXX-70;

II - Anael Junior Magri, CPF nº 311.XXX.XXX-60;

III - Henrique Penariol Raia, CPF nº 388.XXX.XXX-96;

IV - Katiuce Silveira Andrade Vicente, CPF nº 434.XXX.XXX-41;



V - Juliana Carvalho Cunha, CPF nº 434.XXX.XXX-41;
VI - Patrícia de Souza Silveira Beluco, CPF nº 183.XXX.XXX-13.

Art. 5º A função de membro da Comissão de Avaliação Técnica Multidisciplinar é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 402, 17 de novembro de 2023

(Cessa os efeitos do Decreto nº 14.175, de 10 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora pública municipal Jucelena de Souza Conde Fabri para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 14.175, de 10 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora pública municipal Jucelena de Souza Conde Fabri, matrícula nº 37.842, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Votuporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - EJA - Parcela 10/2023	R\$ 1.049,60
Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual - parcela 09/2023.	R\$ 390.437,20
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSB - 11/2023	R\$ 20.970,05
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Média - Complexidade - 11/2023	R\$ 28.219,09
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Alta Complexidade - 11/2023	R\$ 16.301,90
Secretaria de Estado da Educação - Ampliação CEMEI Profª Orozília do Carmo Ferreira - Processo SEDUC-PRC-2022-00276 DM - parcela 04.	R\$ 18.648,00
Ministério do Esporte - Convênio nº 915402/2021 - Plataforma Transferegov - Reforma e Revitalização de Complexo Esportivo e Quadra Poliesportiva no Município de Votuporanga/SP - Emenda Parlamentar nº 40350005 - Luiz Carlos Motta - parcela única.	R\$ 267.400,00
Secretaria da Educação - Transporte Escolar Estadual - Processo SEDUC-PRC-2022-03271-DM 043366 - Parcela 05 ao Aditamento 01	R\$ 219.020,26
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 1.035.740,59
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Convênio Município Agro - Ranking Paulista - Ciclo 2022 - Processo nº SAA-PRC-2023/03135 - parcela única.	R\$ 25.000,00
Secretaria Estadual Assistência Desenvolvimento Social - Fundo Benefícios Eventuais	R\$ 19.504,39
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas - 11/12 em 2023	R\$ 270.600,00
Ministério da Saúde - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - Parcela 11/12 em 2023	R\$ 99.784,01
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Parcela 11/12 em 2023	R\$ 52.700,00
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - IGD - Bolsa Família - Complemento da Parcela 10/2023	R\$ 8.937,04
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas - 11/12 em 2023	R\$ 5.000,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Convênio 104072/2022 - Recapeamento de vias públicas no município de Votuporanga-SP (Demanda 049580) Processo: SDR-PRC-2022-04665-DM - parcela 03.	R\$ 2.325.740,06
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Ensino Fundamental	R\$ 346.239,58
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Creche	R\$ 168.440,88
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Pré- Escola	R\$ 168.372,56
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 02ª Parcela de NOVEMBRO/2023	R\$ 796.055,87
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 833,37
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 69.206,84
CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	R\$ 777,80

Votuporanga, 21 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 9.090/2023

Interessado: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 49.486.161/0001-26

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços, aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados dessa decisão.

Considerando que em relatório, datado em 28/08/2023, a empresa R. K. BALSAMO COMERCIAL Ltda participou do certame e foi vencedora, sendo a obrigação formalizada pelas notas de empenho que foram autuadas no processo.

Considerando que foi informado que, por diversas datas, a empresa foi notificada, preliminarmente, para entregar os produtos, sendo que se mantinha inerte e de vez em quando realizava entrega parcial dos materiais, acarretando diversos contratemplos e prejuízos ao município.

Considerando que mesmo sendo notificada e após várias ligações telefônicas e contatos por e-mail, a empresa entregou apenas parte dos produtos.

Considerando que o relatório do gestor aponta de forma pormenorizada todos os contratemplos enfrentados na comunicação com a empresa.

Considerando que o parecer jurídico recomenda o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das sanções previstas nas cláusulas 6.2.2 e 6.2.5 da Ata de Registro de Preços, quais sejam: multa moratória de 2% (dois por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, acrescido de 0,1% (um décimo percentual) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) meses e suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023 - Processo nº 147/2023.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e promovo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como aplico à empresa R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.486.161/0001-26, as sanções previstas nas cláusulas 6.2.2 e 6.2.5 da Ata de Registro de Preços, quais sejam: multa moratória de 2% (dois por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, acrescido de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) meses e suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo 12 meses, nos exatos termos da decisão administrativa, conforme cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023 - Processo nº 147/2023, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, referente ao Processo Licitatório nº 209/2023 - Pregão Eletrônico nº 122/2023.

Determino a intimação da empresa contratada R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja trasladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 147/2023 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 16 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 9.091/2023

Interessado: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 49.486.161/0001-26

Assunto: Arquivamento do presente expediente.

Considerando relatório datado em 20/09/2023, foi informado que a empresa R. K. BALSAMO COMERCIAL Ltda participou do certame e foi vencedora, sendo a obrigação formalizada pelas notas de empenho que foram autuadas no processo.

Considerando que foi por diversas datas a empresa foi notificada preliminarmente para entregar os produtos, sendo que se mantinha inerte. No entanto, dia 29 de junho o fornecedor realizou a entrega total dos materiais do referido pedido, porém com 14 dias de atraso.

Considerando que a empresa foi responsável por diversos contratemplos e prejuízos ao município, mantendo-se inerte às notificações, porém, na data de 29/09/2023 realizou a entrega total dos materiais, mesmo que em atraso.



Considerando que o parecer jurídico menciona que no caso em tela, embora houve inércia da empresa e diversos contratemplos, é certo que houve a entrega total dos materiais do referido pedido, de modo que mesmo com um atraso de 14 dias, não há que se falar em inexecução total ou parcial do contrato. Por tais motivos e considerando que houve parecer jurídico pela aplicação de penalidades no processo administrativo nº 9090/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023 – Processo nº 147/142023, **recomenda-se que o presente seja arquivado.**

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e determino o arquivamento do presente expediente, tendo em vista que não ficou caracterizado a inexecução contratual.

Votuporanga/SP, 16 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023 - PROCESSO Nº 382/2023

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e de proteção individual – EPI, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para uso em atendimento aos usuários do SUAS, deste Município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO para as empresas: BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA o item 1, com o valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais). ALAIRCE ASSUMPÇÃO o item 3, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO –
13/11/2023

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023 - PROCESSO Nº 382/2023

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e de proteção individual – EPI, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para uso em

atendimento aos usuários do SUAS, deste Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA o item 1, com o valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais). ALAIRCE ASSUMPÇÃO o item 3, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL –
13/11/2023

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Supressão de 02 (dois) cartões alimentação mensais, sendo suprimido o contrato no valor mensal em R\$ 822,36 (oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 822,36 (oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 01 (um) mês.

Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018.
Assinatura: 21 de novembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração – 21/11/2023.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023 - PROCESSO Nº 405/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente diversos para suprimento Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO e suas unidades de atendimento, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 22/11/2023 ao dia 05/12/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/12/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).



DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 21/11/2023.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023 - PROCESSO Nº 406/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidades de Saúde do Município de Votuporanga/SP - Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1230-01.1.2.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 22/11/2023 ao dia 05/12/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/12/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 21/11/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 50.087.464 ANTONIO LUIZ BRAGA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hospedagem, incluindo alimentação, para mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Votuporanga/SP, em atendimento aos objetivos do projeto do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	EM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	006.027.091	DIA	100	Contratação de vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados para mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhada ou não de seus filhos menores de 18 anos e/ou dependentes, no Município de Votuporanga. Incluso no mínimo 4 (quatro) refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar com fornecimento de bebidas não alcoólicas e água a vontade.	R\$ 469,01	R\$ 46.901,00

Pregão Eletrônico nº 250/2023 - Processo nº 381/2023.

Valor global estimado: R\$ 46.901,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de novembro de

2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 21/11/2023.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 097/2023 - Processo nº 404/2023, referente a Prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem por técnico de enfermagem habilitado, a ser prestada por empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, por 24 horas diárias, para paciente de ação judicial nº 1003672-15.2021.8.26.0664; reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 21/11/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Outros Atos



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 022/2023

Ao vigésimo primeiro (21) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023, Ano VIII, Edição nº 2006.

A sessão teve início às 09h04min (nove horas e quatro minutos), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 022/2023, e agradecendo a presença dos membros presentes e também do Dr. Mário Fernandes Junior que representa a requerente no Processo nº 11649/2023-GRL, e então seguiu-se para a pauta de julgamentos dos processos, que tiveram as seguintes deliberações:

PROCESSO Nº 11.649/2023 DE: 24/08/2023 - REQUERENTE: NY-BONI CONFECÇÕES LTDA - RELATOR: LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA - RECURSO É PROCEDIMENTO ESPECIAL CONTIDO NA LEI 8666/93, ONDE FOI APLICADO A SANÇÃO DO ARTIGO 79; MESMO QUE O PRESENTE RECURSO TENHA SUBIDO A ILUSTRE JUNTA DE RECURSO, NÃO CABE DENTRO DA COMPETÊNCIA DESTA JUNTA TRAZIDA PELO ARTIGO 359 DA LEI COMPLEMENTAR 460/21 (ART. 359). NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INCOMPETÊNCIA DA JUNTA DE RECURSO E TAMBÉM PELO EXAURIMENTO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Fizeram-se presentes os relatores titulares: **Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e o presidente da sessão.**

O Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, que antes do trâmite final, sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada.



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

Houve distribuição de processos na sessão. Os processos distribuídos ou com prorrogação de prazo, em diligências ou sobre vistas estão listados no anexo desta ATA.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h47min (nove horas e quarenta e sete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 21 de novembro de 2023.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ANEXO

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 022/2023, do dia 21 de novembro de 2023, com julgamento a ser agendado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
Protocolo 637/2023 (1Doc)	09/11/2023	DAIULZA APARECIDA DUTRA FLORENCIO (SAT 001/12907/2023)	JOSNEIMAR F. DE FREITAS

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - EM VISTA E/OU DILIGÊNCIAS -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR

Votuporanga/SP, 21 de novembro de 2023.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91AC-8C81-348F-1171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 21/11/2023 13:03:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 21/11/2023 13:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 21/11/2023 13:08:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 21/11/2023 13:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 21/11/2023 14:20:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 21/11/2023 15:05:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/91AC-8C81-348F-1171>



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
RESPECTIVO CONTRATO**

Processo FEV nº 040/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Fernando Rogério Martin

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05 baldes	Desmoldante para forma, marca Vedacit ou equivalente. Balde com 18 litros. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	180,00	900,00
10 baldes	Aditivo Impermeabilizante Concreto e Argamassa, Vedacit ou equivalente. Balde com 18 litros. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	72,50	725,00
100 caixas	Revestimento Impermeabilizante 18kg. Tipo Sikatop 100 ou equivalente. Pedido mínimo: 02 caixas.	Bauteck	55,80	5.580,00
10 latas	Adesivo Epoxi Compound Tix, lata 01kg. Pedido mínimo: 01 lata.	Maza	57,85	578,50
05 baldes	Aditivo Plastificante Concentrado Argamassas, tipo Vedalit ou equivalente. Balde com 18 litros. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	124,25	621,25
10 baldes	Adesivo Para Chapisco, tipo Bianco ou similar. Balde com 18 litros. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	128,70	1.287,00
50 baldes	Emulsão asfáltica à base de água de alta resistência (impermeabilizante asfáltico), Neutrol ou equivalente. Balde com 18 litros. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	227,20	11.360,00
50 baldes	Manta Líquida - Impermeabilizante Elástico para Banheiro, cerâmica, cozinha, fibrocimento, galvanizados, lajes expostas, sacadas, telhado e varandas com 18kg Cor Branco - Quartzolit ou equivalente. Balde com 18 kg. Pedido mínimo: 01 balde.	Maza	240,50	12.025,00
30 rolos	Fita adesiva impermeável alumizada para vedação em telhados, calhas, claraboias nas larguras de 90 cm. VEDACIT, VIAPOL ou equivalente. Rolo com 10m. Pedido mínimo: 03 rolos.	Driko	197,60	5.928,00

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05 unidades	Alicate nivelador para assentamento de porcelanato. Altura 110 mm. Largura 42 mm. Comprimento 235 mm. (Cortag ou equivalente). Pedido mínimo: 01 unidade.	Cortag	64,87	324,35
15 galões	Adesivo cola de contato, com aproximadamente 3,3 litros. Tipo cascola ou similar. Pedido mínimo: 02 galão.	Risafix	106,60	1.599,00
20 frascos	Cola Branca PVA colagem de alto desempenho, CASCOLA ou equivalente. Frasco com 01 kg. Pedido mínimo: 02 frascos.	Firmex	17,94	358,80
05 sacos	Gesso Branco em Pó Multiuso, saco 20 Kg. Pedido mínimo: 01 saco.	Juntalider	62,40	312,00
50 unidades	Espuma Expansiva Poliuretano em SPRAY com 500ml. Pedido mínimo: 02 unidades.	Firmex	21,85	1.092,50
1.000 unidades	PU40 - selante monocomponente a base de poliuretano cartuchos de 360 g, Tekbond, quartzolit ou equivalente. COR CINZA. Pedido mínimo: 12 unidades.	Firmex	15,50	15.500,00
500 unidades	PU40 - selante monocomponente a base de poliuretano cartuchos de 360 g, Tekbond, quartzolit ou equivalente. COR BRANCO. Pedido mínimo: 12 unidades.	Firmex	15,50	7.750,00
100 unidades	Sarrafo de madeira 2,5 x 5 cm 3 metros de comprimento. Pedido mínimo: 05 unidades.	S. Lider	6,45	645,00
100 unidades	Caibro de madeira 5x5 cm 3 metros de comprimento. Pedido mínimo: 05 unidades.	S. Lider	16,00	1.600,00
100 unidades	Terça de madeira 6x12 cm 5 metros de comprimento. Pedido mínimo: 05 unidades.	S. Lider	56,50	5.650,00
100 unidades	Tábua madeira de pinus - dimensão: 2cmx30cmx3metros. Pedido mínimo: 05 unidades.	S. Lider	39,00	3.900,00
50 unidades	Pontaleta de cedrinho de 75 mm x 75 mm 3 metros de comprimento. Pedido mínimo: 05 unidades.	S. Lider	19,10	955,00
50 unidades	Chapa de madeira compensada plastificada, tipo madeirite, 1,1mx2,2mx07mm. Pedido mínimo: 05 unidades.	Guarani	80,00	4.000,00
50 unidades	Chapa de madeira compensada plastificada, tipo madeirite, 1,1mx2,2mx09mm. Pedido mínimo: 05 unidades.	Guarani	104,00	5.200,00
50 unidades	Chapa de madeira compensada plastificada, tipo madeirite, 1,1mx2,2mx12mm. Pedido mínimo: 05 unidades.	Guarani	117,00	5.850,00



Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
200 sacos	Argamassa colante AC III, saco com 20 kg, NBR 14081/13281, com selo atestado de conformidade com as normas ABNT, tipo Votorantim Cimentos ou similar de alto rendimento. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	22,96	4.592,00
300 sacos	Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, NBR 14081/13281, com selo atestado de conformidade com as normas ABNT, tipo Votorantim Cimentos ou similar de alto rendimento. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	20,60	6.180,00
50 sacos	Rejunte flexível branco. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
50 sacos	Rejunte flexível grafite. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
50 sacos	Rejunte flexível palha. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
50 sacos	Rejunte flexível cinza. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
100 sacos	Rejunte flexível camurça. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	460,00
50 sacos	Rejunte flexível cinza platina premium. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
50 sacos	Rejunte flexível preto. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
50 sacos	Rejunte flexível marrom café. Saco de 1kg. Pedido mínimo: 05 sacos.	Ligafor	4,60	230,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 02 mm, pacote com 100 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	2,40	24,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 03 mm, pacote com 100 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	2,40	24,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 04 mm, pacote com 100 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	2,40	24,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 05 mm, pacote com 100 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	2,40	24,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 06 mm, pacote com 100 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	2,40	24,00
10 pacotes	Cruzeta (Espaçador) 08 mm, pacote com 50 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	3,45	34,50
10 pacotes	Espaçador nivelador de porcelanato 2 mm (clipe) CORTAG ou equivalente, pacote com 50 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Plastilit	4,65	46,50
10 pacotes	Espaçador nivelador de porcelanato 3 mm (clipe) CORTAG ou equivalente, pacote com 50 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Ecolider	15,75	157,50

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05 pacotes	Cunha para nivelador 90 mm x 13 mm. CORTAG ou similar, pacote com 50 unidades. Pedido mínimo: 01 pacote.	Plastilit	10,95	54,75
100 sacos	Asfalto frio ensacado (asfalto pronto), saco com 25kg. Pedido mínimo: 10 sacos.	Basalto	45,00	4.500,00
30 rolos	Fita adesiva impermeável para vedação em telhados, calhas, claraboias nas larguras de 45 cm, rolo com 10 metros. VEDACIT, VIAPOL ou equivalente. Pedido mínimo: 03 rolos.	Iperfita	109,20	3.276,00
50 rolos	Fita adesiva impermeável para vedação em telhados, calhas, claraboias nas larguras de 30 cm, rolo com 10 metros, VEDACIT, VIAPOL ou equivalente. Pedido mínimo: 03 rolos.	Iperfita	67,20	3.360,00
50 rolos	Fita adesiva impermeável para vedação em telhados, calhas, claraboias nas larguras de 15 cm, rolo com 10 metros, VEDACIT, VIAPOL ou equivalente. Pedido mínimo: 03 rolos.	Driko	37,80	1.890,00
50 rolos	Fita adesiva impermeável para vedação em telhados, calhas, claraboias nas larguras de 10 cm, rolo com 10 metros. VEDACIT, VIAPOL ou equivalente. Pedido mínimo: 03 rolos.	Iperfita	24,95	1.247,50

Preço total estimado: R\$ 121.270,15

Data: 21/11/2023 - Vigência: 12 meses

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO FEV Nº 047/2023

Ratifico, por este termo, a dispensa de licitação para a contratação da empresa Buzzmonitor Tecnologia Ltda, para a licença de uso de software (plataforma) de monitoramento, conversão e gestão de mídias sociais, desenvolvida para o segmento educacional, conforme especificações constantes no processo e proposta da Contratada, no valor total de R\$ 25.200,00 por um período de doze meses, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo FEV nº 047/2023, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica da FEV, que emitiu parecer favorável em 17/11/2023.

Votuporanga, 21 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 040/2023



Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Arabim Materiais para Construção Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15 kg	Prego com cabeça (18x21). Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau/Triângulo	15,48	232,20
15 kg	Prego com duas cabeças (18x27). Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau/Triângulo	21,50	322,50
15 kg	Prego com cabeça (15x21). Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau/Triângulo	16,10	241,50
15 kg	Prego 17x27. Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau/Triângulo	16,20	243,00
10 kg	Arame recozido BWG nº 12, NBR 5589/82. Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau	13,90	139,00
30 kg	Arame recozido torcido (trançado) BWG nº 12, NBR 5589/82. Pedido mínimo: 01 kg.	Belgo	13,90	417,00
10 kg	Arame recozido BWG nº 18, NBR 5589/82. Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau	13,50	135,00
30 kg	Arame recozido torcido (trançado) DWG 18, NBR 5589/82. Pedido mínimo: 01 kg.	Gerdau	13,50	405,00
10 rolos	Arame galvanizado BWG 12 #2,77. Rolo de 100 metros. Pedido mínimo: 01 rolo.	Gerdau	102,99	1.029,90
10 rolos	Arame galvanizado BWG 14 #2,11. Rolo de 100 metros. Pedido mínimo: 01 rolo.	Gerdau	51,49	514,60

Preço total estimado: R\$ 3.679,70

Data: 21/11/2023 - Vigência: 12 meses

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 040/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Parcom Soluções em Concreto, Construção e Empreendimentos Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.000 unidades	Bloco de concreto de vedação 09x19x39 cm. Pedido mínimo: 200 unidades.	2,45	12.250,00

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.000 unidades	Bloco de concreto de vedação 14 x 19 x 39 cm. Pedido mínimo: 200 unidades.	3,00	15.000,00
5.000 unidades	Bloco de concreto de vedação 19 x 19 x 39 cm. Pedido mínimo: 200 unidades.	3,90	19.500,00
5.000 unidades	Bloco de concreto estrutural de 14 x 19 x 39 cm. Pedido mínimo: 200 unidades.	3,07	15.350,00
5.000 unidades	Bloco de concreto estrutural de 19 x 19 x 39 cm. Pedido mínimo: 200 unidades.	4,05	20.250,00
1.500 unidades	Canaleta de concreto 09x19x39cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	2,55	3.825,00
1.500 unidades	Canaleta de concreto 14 x 19x39cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	3,10	4.650,00
1.500 unidades	Canaleta de concreto 19 X 19 X 29 cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	4,15	6.225,00
1.000 unidades	Canaleta de concreto estrutural 14 X 19 X 29 cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	2,55	2.550,00
1.000 unidades	Canaleta de concreto estrutural 19 X 19 X 39 cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	4,25	4.250,00
20 unidades	Cavelete boca de lobo 120 cm. Pedido mínimo: 01 unidade.	118,00	2.360,00
300 unidades	Guia de jardim de concreto 20x60x5. Pedido mínimo: 20 unidades.	18,00	5.400,00
200 unidades	Guia de concreto 30x100x15. Pedido mínimo: 10 unidades.	40,00	8.000,00
2.000 unidades	Piso intertravado de concreto 20x10x6 cm. Pedido mínimo: 100 unidades.	1,10	2.200,00

Preço total estimado: R\$ 121.810,00

Data: 21/11/2023 - Vigência: 12 meses

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 040/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
400 barras	Aço CA-60 Ø 6,3mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480. Pedido mínimo: 05 barras.	Sinobras	17,90	7.160,00
200 barras	Aço CA-50 Ø 8,0mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480. Pedido mínimo: 05 barras.	Sinobras	29,91	5.982,00
200 barras	Aço CA-50 Ø 10,0mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480. Pedido mínimo: 05 barras.	Sinobras	44,97	8.994,00
200 barras	Aço CA-50 Ø 12,5mm, nervurado, com vergalhão de 12m, NBR 7480. Pedido mínimo: 05 barras.	Sinobras	69,43	13.886,00
20 unidades	Tela de aço soldada Q196 painel 2,450mx6,00m (5mm), malha 10x10cm. Pedido mínimo: 01 unidade.	Arcelor	343,90	6.878,00

Preço total estimado: R\$ 42.900,00

Data: 21/11/2023 - Vigência: 12 meses

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO



Processo FEV nº 040/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Vocical Distribuidora Votuporanga de Cimento e Cal Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 035/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e respectivo contrato e na proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Qtde.	Descrição Técnica do Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.000 sacos	Cimento Portland CP II - F - 32, saco com 50 kg, tipo ITAU todas as obras ou equivalente de excelente qualidade. Pedido mínimo: 10 sacos.	CSN	29,50	29.500,00
70 sacos	Cal hidratada CH-III, saco com 20 kg. Pedido mínimo: 02 sacos.	Itau	15,02	1.051,40

Preço total estimado: R\$ 30.551,40

Data: 21/11/2023 - Vigência: 12 meses

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO

Processo nº 018/2019-FEV

Contratante: **Fundação Educacional de Votuporanga**

Contratada: **Editora Cered - Centro de Recursos Educacionais Ltda**

Objeto: fornecimento de materiais didáticos (ensino médio) do Sistema Objetivo de Ensino, conforme especificações constantes no Processo nº 018/2019 - FEV e respectivo contrato.

Objeto do aditivo contratual: alteração do parágrafo 1º da cláusula 3ª e da cláusula 8ª, prorrogando o prazo de vigência por doze meses, de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Data do aditivo: 10/11/2023

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

EXTRATO

Processo nº 018/2019-FEV

Contratante: **Fundação Educacional de Votuporanga**

Contratada: **Editora Sol Soft's e Livros Ltda**

Objeto: fornecimento de materiais didáticos (ensino fundamental) do Sistema Objetivo de Ensino, conforme especificações constantes no Processo nº 018/2019 - FEV e respectivo contrato.

Objeto do aditivo contratual: alteração do parágrafo 1º da cláusula 3ª e da cláusula 8ª, prorrogando o prazo de vigência por doze meses, de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Data do aditivo: 10/11/2023

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

Editais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - Cotimarg, com sede nesta cidade, na avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112, bairro Jardim Alvorada, através de sua Presidência, devidamente representada por seu Presidente o Sr. Jorge Augusto Seba, convoca através do presente Edital, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Consorciados, para a 8ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Cotimarg, no **dia 28 de novembro de 2023, às 8h00min**, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Apresentação das ações de 2023 e aprovação do uso dos recursos financeiros;
3. Repasses e despesas referente ao ano de 2023
4. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
5. Aprovação pela Assembleia Geral do Contrato de Rateio de 2024 e Orçamento 2024;
6. Encerramento.

Jorge Augusto Seba
Presidente do Cotimarg

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIDAS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

(Dispõe sobre a Abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00, autorizado pela Resolução 02/2022 de 12/09/2022)

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -CIDAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A ASSEMBLÉIA GERAL APROVOU E PUBLIQUE-SE A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto no orçamento anual do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável - CIDAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados a:

Poder: 03 - CONSÓRCIO MUNICIPAL
Órgão: 00 - CONSÓRCIO CIDAS



Unidade - 00 - CONSÓRCIO CIDAS
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

18.122.0100.2.001 - 001
FR. 01 Tesouro
C.A. 110.000 Geral
Valor - R\$ 1.000,00
Poder: 03 - CONSÓRCIO MUNICIPAL
Órgão: 00 - CONSÓRCIO CIDAS
Unidade - 00 - CONSÓRCIO CIDAS
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
18.122.0100.2.001 - 002
FR. 01 Tesouro
C.A. 110.000 Geral
Valor - R\$ 500,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 que trata do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga - SP, 21 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Presidente CIDAS

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PROCESSO INTERNO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: STEPHANI CARLA GAROFOLO BARBARA
41410325814

CNPJ nº: 32.212.906/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de operacionalização de multimídias digitais incluindo a produção, captação, edição e divulgação/transmissão de matérias/imagens e sons ao vivo (em tempo real) e gravado por meio da internet em plataformas das redes sociais e a sua inserção e atualização no site institucional da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 25/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Dispensada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 16 de novembro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd6b-f9bb-71c3-6943



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2008, ano VIII, veiculado em 22 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 22/11/2023 às 08:46:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd6b-f9bb-71c3-6943>